



DECRETO Nº1.618, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL IDENTIFICADO COMO “CHÁCARA SOPHIA” E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE PARCELAMENTO.”

EBER ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, II e III, 28 e 30 da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017 e respectivo Decreto nº 9.310/2018, para regularização fundiária do núcleo urbano informal identificado como “CHÁCARA SOPHIA”, caracterizado como de interesse específico para fins de regularização fundiária (REURB-E), conforme decisão exarada no Processo Reurb -Chácara Sophia;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais e dos trâmites administrativos para conclusão do processo de regularização fundiária do núcleo urbano identificado como “CHÁCARA SOPHIA” e para aprovação do respectivo projeto de parcelamento do solo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) do núcleo urbano informal denominado “CHÁCARA SOPHIA”, objeto do Processo Reurb – Chácara Sophia, nos termos do artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o projeto de regularização fundiária e o projeto urbanístico do núcleo urbano informal denominado “CHÁCARA SOPHIA”, objeto do Processo Reurb Chácara Sophia, nos termos do artigo 30, inciso II, e artigo 40, inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação do projeto de regularização fundiária e do projeto urbanístico respectivos, fica aprovado o loteamento denominado “CHÁCARA



SOPHIA”, com acesso pela Estrada Municipal FER-0025, neste Município de Fernão, Estado de São Paulo, com 20.293,24 m², neste Município, inserido na matrícula nº 2.449 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália/SP.

Art. 4º. O loteamento “CHÁCARA SOPHIA”, aprovado por este Decreto conforme planta de parcelamento respectiva, apresenta quadro de áreas distribuídos da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA DO LOTE (M²)
L1	132,25	2.598,09
L2	-	1.531,22
L3	76,81	1.476,81
(Área Remanescente)	-	2.991,40
L6	51,83	1.585,49
L7	-	1.448,06
L8	74,36	1.563,93
L9	-	1.517,97
L10	-	1.519,15
L11 (Área Remanescente)	-	1.521,14
L12	-	2.539,98
Área Total	-	20.293,24

Art. 5º. Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização do núcleo urbano regularizado denominado “CHÁCARA SOPHIA” e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária, o projeto urbanístico e o projeto de parcelamento aprovados neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º. Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos títulos de legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou outro instrumento de titulação final dos beneficiários, conforme rol exemplificativo do artigo 15 da mesma Lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de junho de 2025.

Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal